



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:
“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
21/2019, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO,
REPRESENTADA
PELA
CONTROLADORIA-
GERAL DA
UNIÃO - CGU E A
EMPRESA
CLARO S.A, NA
FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70070-905, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLARO S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunart, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, neste ato representado pela Gerente Executiva de Contas, Senhora MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA, portadora da Carteira de Identidade RG [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 29/2018- MP - Ata de Registro de Preços nº 06/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.105490/2019-68, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018 e SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2018- MPOG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

a) alteração do Catálogo de Serviços de Computação em Nuvem (Tabela 1 do Contrato nº 21/2019) - oriundo do Pregão nº 29/2018-MP - Ata de Registro de Preços nº 06/2018, com a inclusão de 6 (seis) novos serviços (itens 33 a 38, e seus subitens);

b) reajuste dos valores contratados em 13,06% (treze vírgula zero seis por cento), nos termos da Cláusula Décima do Contrato, com efeitos a contar das parcelas executadas a partir de 01 de dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada a Tabela 1 do Contrato, e incluídos os itens 3.1.23.33 a 3.1.23.36.8.2., da seguinte forma:

Tabela 1 – Serviços de computação em nuvem

Item	Descrição do serviço (por reserva de recurso)	Unidade	Valor de referência (USN)
1.	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0300
2.	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0079
3.	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0702
4.	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória, reservada por 1 ano	Gigabyte de memória/hora	0,0185
5.	Máquina virtual com serviço de hospedagem de container gerenciado - adquirida por meio de vCPU, reservada por 1 ano	Unidade de vCPU/hora	0,0300
Item	Descrição do serviço (por demanda)	Unidade	Valor de referência (USN)
6.	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0507
7.	Máquina virtual padrão - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,0135
8.	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de vCPU (por demanda)	Unidade de vCPU/hora	0,0927
9.	Máquina virtual Windows - adquirida por meio de memória (por demanda)	Gigabyte de memória/hora	0,0245
10.	Serviço de armazenamento de blocos (SSD)	Gigabyte/mês	0,2067
11.	Serviço de armazenamento de blocos (HDD)	Gigabyte/mês	0,0437
12.	Serviço de armazenamento de objetos	Gigabyte/mês	0,0227
13.	Tráfego de saída da rede	Gigabyte/mês	0,0808
14.	Tráfego de rede do balanceador de carga	Gigabyte/mês	0,0070
15.	Tráfego de rede do CDN	Gigabyte/mês	0,1175
16.	Serviço de balanceamento de carga (*)	Unidade/hora	0,0250
17.	Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego (*)	DNS Queries Milhão/Mês	0,4700
18.	Porta de conexão de fibra 10Gbps	Unidade/hora	3,8518
19.	Serviço de DNS – Hospedagem de zonas	Zona/mês	0,1000
20.	Serviço de DNS – Consultas	Milheiro de consulta/mês	0,4000
21.	Serviço de VPN	Gigabyte/Mês	0,0100
22.	VPN Gateway	Hora de Conexão	0,0467
23.	Serviço de BI	Node/mês	253,3033
24.	Serviço de Cofre de Senhas	Por operação (a cada 10.000)	0,6567
25.	Serviço Web Application Firewall adquirido por ACL (**)	ACL/hora	0,0085
26.	Serviço Web Application Firewall adquirido por hora (**)	Gateway/hora	0,0250
27.	Serviço de Backup	Instância/mês	10,0000
28.	Serviço de armazenamento de Backup	Gigabyte/mês	0,0114

29.	Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por usuário (***)	Por usuário/Mês	3,1650
30.	Serviço de Autenticação (Integração com AD) adquirido por mês (***)	Gigabyte/Mês	0,0663
31.	Serviço de Auditoria e Análise de Logs	Gigabyte/Mês	0,5000
32.	IP Público	Unidade/Mês	0,0017
33	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - MySQL (****)		
33.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL, com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	0,7879
33.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	1,5751
33.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 16 vCPU e 64 de GB memória RAM	Instância/hora	2,8820
33.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados MySQL com 32 vCPU e 128 de GB memória RAM	Instância/hora	5,5358
33.5	Armazenamento de Banco de Dados MySQL	Gigabyte/mês	0,2579
34	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - PostgreSQL (****)		
34.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL, com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	0,6706
34.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	1,3402
34.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	2,4657
34.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados PostgreSQL com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	4,5024
34.5	Armazenamento de Banco de Dados PostgreSQL	Gigabyte/mês	0,2945
35	Serviço de Banco de Dados (por demanda) - SQL Server (****)		
35.1	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQL Server com 4 vCPU e 16 GB de memória RAM	Instância/hora	1,2980
35.2	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 8 vCPU e 32 GB de memória RAM	Instância/hora	2,5922
35.3	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 16 vCPU e 64 GB de memória RAM	Instância/hora	5,1859
35.4	Serviço Gerenciado de Banco de Dados SQLServer com 32 vCPU e 128 GB de memória RAM	Instância/hora	12,2987
35.5	Armazenamento de Banco de Dados SQL Server	Gigabyte/mês	0,2483
36	Serviço Gerenciado de Clusters Kubernetes (por demanda)	Cluster/hora	0,1000
37	Serviço de Sistemas Elásticos de Gerenciamento de Arquivos Compartilhados (NFS) (por demanda)	Gigabyte/mês	0,3881
38	Serviço de Computação sem Servidor - Serverless (por demanda) (*****)		
38.1	Serverless - Requisições das funções	Milhão de requisições/mês	0,2420
38.2	Serverless - Tempo de execução das funções	GB/segundo	0,000013

(*) O Serviço de balanceamento de carga deverá ser prestado na métrica definida no item 16 ou no item 17 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(**) Os serviços de Web Application Firewall deverão ser prestados na métrica definida no item 25 ou no item 26 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(***) Os serviços de Autenticação deverão ser prestados na métrica definida no item 29 ou no item 30 a ser indicada pela CONTRATADA na proposta de preços.

(****) Nos provedores de nuvem em que foram feitos os levantamentos, a solução dos serviços de bancos de dados por demanda é composta por 2 (dois) itens de infraestrutura em nuvem distintos,

com métricas diferentes, porém complementares (um não pode ser provisionado sem o outro). São eles:

- instâncias de banco de dados sob demanda, que define a performance de execução das rotinas do banco de dados relacional, cuja a métrica do valor de cobrança é escolhida em relação ao quantitativo de vCPU's e memória RAM por hora (Instância/hora); e

- armazenamento de banco de dados, onde a métrica do valor de cobrança leva em conta apenas a quantidade de dados armazenados (em Gigabytes) no período de um mês (Gigabyte/mês).

(***) Nos provedores de nuvem em que foram feitos os levantamentos, a métrica de cobrança é formada pelo número de solicitações de suas funções (consumo), ou seja, quantas vezes ela é invocada, e também pelo tempo duração da execução, ou seja, o tempo que leva para que seu código ou função seja executado em segundos (execuções por segundo).**

3.1.23. Segue abaixo descrição detalhada de cada serviço listado na Tabela 1.

- (itens 1 a 32) Para esses serviços não houve alteração e permanece a descrição detalhada conforme consta nos item 3.1.23.1 a 3.1.23.32.1 do contratos original.

3.1.23.33. Serviço de Banco de Dados MySQL, PostgreSQL, SQL Server (por demanda)

3.1.23.33.1. Os serviços de banco de dados compreendem plataformas de bancos de dados escaláveis (Plataforma como Serviço - PaaS), com dimensionamento dinâmico e automação da administração, provisionamento, configuração, atualização e backup. Compreendem também o serviço para armazenamento dos Banco de Dados MySQL, PostgreSQL, SQL Server;

3.1.23.33.2. O serviço de banco de dados consiste na disponibilização de uma plataforma web integrada a nuvem pública;

3.1.23.33.3. Deverá permitir a criação de instâncias de banco de dados;

3.1.23.33.4. Deverá permitir atribuir o tipo de recurso computacional que suportará o banco de dados;

3.1.23.33.5. Deverá permitir implementar recursos de segurança relacionados ao controle de acesso;

3.1.23.33.6. Deverá permitir atribuir o tipo de banco de dados (MySQL, PostgreSQL e Microsoft SQL Server);

3.1.23.33.7. Deverá implementar recursos de detecção de falhas e recuperação dos recursos computacionais e aplicações;

3.1.23.33.8. Deverá permitir o monitoramento do banco de dados.

3.1.23.34. Serviço Gerenciado de Kubernetes (por demanda)

3.1.23.34.1. Serviço para orquestração e gerenciamento de aplicações em containers através de múltiplos clusters;

3.1.23.34.2. Deverá permitir no mínimo 50 nós por cluster;

3.1.23.34.3. Deverá permitir o gerenciamento do kubernetes via console;

3.1.23.34.4. Deverá permitir o monitoramento dos recursos;

3.1.23.35. Serviço de Sistemas Elásticos de Gerenciamento de Arquivos Compartilhados (NFS)

3.1.23.35.1. O serviço de sistemas elásticos de gerenciamento de arquivos compartilhados visa fornecer um sistema de arquivos utilizando rede (Network File System - NFS), de maneira elástica, simples, escalável e totalmente gerenciado através da nuvem;

3.1.23.35.2. Deverá permitir escalar sob demanda até petabytes sem interromper os aplicativos, aumentando e diminuindo automaticamente à medida que você adiciona e remove arquivos, eliminando a necessidade de provisionar e gerenciar a capacidade com base no crescimento.

3.1.23.36. Serviço de Computação sem Servidor - Serverless (por demanda)

3.1.23.36.1. O Serviço de execução de código sem provisionamento ou gerenciamento servidores é um tipo de execução de computação em nuvem no qual o provedor de nuvem executa o código ou script

sem a necessidade de alocação de um servidor físico ou virtual, gerenciando dinamicamente a alocação de recursos da máquina;

3.1.23.36.2. Nesse modelo é utilizado o conceito de computação Serverless, onde o código da aplicação é executado sempre que houver demanda, e o custo do serviço dependendo do provedor de serviços é remunerada pelo tempo de execução do código ou pela quantidade de código executada;

3.1.23.36.3. Os serviços são contabilizados por número de chamadas (requisições) das funções e pela duração da execução das funções, ressalvadas as condições de gratuidade de cada provedor em que não haverá ônus a CONTRATANTE;

3.1.23.36.4. Deverá permitir executar automaticamente o código sem exigir que você provisione ou gerencie servidores;

3.1.23.36.5. Deverá permitir escalar automaticamente as aplicações executando código em resposta a cada acionamento;

3.1.23.36.6. Cada função deverá permitir no mínimo a alocação de 128 MB;

3.1.23.36.7. Requisições das funções

3.1.23.36.7.1. A unidade para cálculo da quantidade solicitações será contabilizada em milhões de requisições;

3.1.23.36.8. Tempo de execução das funções

3.1.23.36.8.1. A duração do tempo de execução deve ser calculada a partir do momento do início de execução até o encerramento ou retorno do resultado;

3.1.23.36.8.2. Não deve ser considerado o tempo ocioso do código para fins de contabilização do tempo de execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 302.958,34 (trezentos e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), e encontram-se compatíveis com o PPA 2020/2023 e a LDO 2020, conforme tabela abaixo:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
173738	10.01.00	370041	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.2. Quanto aos dispêndios previstos para o exercício seguinte, informamos que as despesas dessa natureza serão incluídas no respectivo PLOA, quando da sua elaboração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA prestará garantia complementar, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor de R\$15.147,92 (quinze mil cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA
--------------	----------------------------------

Controladoria-Geral da União	Claro S.A
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Anexo Único - Valores dos itens, a contar de 01 de dezembro de 2020:

Grupo único - Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário (R\$)
1	Serviços de computação em nuvem	USN	R\$ 3,45
2	Serviços técnicos especializados	UST	R\$ 181,42
3	Treinamento	Turma de Treinamento	R\$ 15.263,10



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 24/02/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 24/02/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS, Testemunha**, em 25/02/2021, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA, Testemunha**, em 25/02/2021, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_3_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS, Especialista em Financiamento e Execução**, em 08/10/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 2134998 e o código CRC 163D7B8E